

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0033

ATOS NORMATIVOS DECRETO Nº 9.872, de 05 de maio de 2016.

Determina a substituição de servidor titular afastado por motivo de licença maternidade, conforme dispõe a Lei nº 8.688/2011 e a Lei nº 9.292/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade ao disposto na Lei nº 8.688, de 24 de agosto de 2011 e a Lei nº 9.292, de 03 de outubro de 2013, e expediente nº 5339/2016,

CONSIDERANDO que o local abaixo especificado não poderá ficar desprovido de servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica definida a substituição do servidor titular abaixo especificado, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	EMPREGO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROCESSO SELETIVO
Candida Pflugseder Dreher	Carla Simone Pinheiro Pimentel	Técnico de Enfermagem	Licença Maternidade	40 horas semanais	Posto Santo André	09/05/2016 à 05/09/2016	Edital nº 094-04/2016. Classificação nº 3.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria de Saúde

10.301.0065.2179 – Rec. Próprios – Manutenção SESA

3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado (717)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2016.

Vilson Haussen Jacques Filho,
Prefeito em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração

PUBLICAÇÕES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

- CONTRATO Nº 082-04/2016

- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 8820/2016

- LOCADOR: FÁBIO SCARAVONATTI

- OBJETO: locação de uma casa residencial, em alvenaria, com área de 200 m², composto de mais um galpão em alvenaria com área de 33,00 m², um galpão de alvenaria com 7,00m2 e uma garagem de alvenaria com 26,00m2, localizado na rua Francisco Oscar Karnal, 452, Bairro Centro, setor 02, quadra 05, lote 183, Centro, registrado no Registro de Imóveis sob matrícula nº 29.727, Comarca de Lajeado-RS, que servirá para abrigar o Conselho Tutelar.

- VALOR: R\$ 1.850,00 mensais

- VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 01.06.2016

- DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 24, inciso X da Lei nº 8666/93

- CONTRATO Nº 083-04/2016

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0033

- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 11307/2016
- CONTRATADA: SYSNOVA IN FORMÁTICA LTDA.
- OBJETO: manutenção de sistema para gestão de processos ambientais.
- VALOR: R\$ 935,64 mensais
- VIGÊNCIA: até 06 (seis) meses, a contar de 12.04.2016 ou até a conclusão do novo processo licitatório encaminhado através do processo administrativo nº 8174/2016.
 - DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 24, inciso IV da Lei nº 8666/93

DECRETO Nº 9.874, de 06 de maio de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 260.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 9.977/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

09.01 – Secretaria da Agricultura e Urbanismo

27.813.0024.1036 – Ampliação de Ginásios, Parques e Praças

4.4.90.51 – Obras e Instalações (308)

R\$ 260.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

- Superávit financeiro 2015: recurso 0001 – livre

R\$ 260.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2016.

Vilson Haussen Jacques Filho,
Prefeito em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0033

PROJETO DE LEI Nº 093-04/2016

Inclui eventos no Calendário de Eventos do Município de Lajeado para o exercício de 2016.

VILSON HAUSSEN JACQUES FILHO, Prefeito Municipal de Lajeado, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos no Calendário de Eventos do Município de Lajeado para o exercício de 2016, Lei nº 10.029, de 30 de dezembro de 2015, os seguintes eventos:

MAIO

DATA	EVENTO	LOCAL	PROMOÇÃO
15	2º Desafio Vale Ciclismo	A definir	Vale Ciclismo Lajeado
19	Colóquio da ALIVAT	Sala da ALIVAT	ALIVAT

JUNHO

DATA	EVENTO	LOCAL	PROMOÇÃO
16	Colóquio da ALIVAT	Sala da ALIVAT	ALIVAT

JULHO

DATA	EVENTO	LOCAL	PROMOÇÃO
05	Revezamento Mundial da Tocha Olímpica	A definir	SEJEL
21	Colóquio da ALIVAT	Sala da ALIVAT	ALIVAT
25	Comemoração DIA DO ESCRITOR	A definir	ALIVAT

AGOSTO

DATA	EVENTO	LOCAL	PROMOÇÃO
06 à 08	4º Rodeio Crioulo do Piquete Cabanha Dom Vitório	Parque de Eventos	Piquete Cabanha Dom Vitório
18	Colóquio da ALIVAT	Sala da ALIVAT	ALIVAT

SETEMBRO

DATA	EVENTO	LOCAL	PROMOÇÃO
15	Colóquio da ALIVAT	Sala da ALIVAT	ALIVAT

OUTUBRO

DATA	EVENTO	LOCAL	PROMOÇÃO
04	Atividade alusiva ao 11º aniversário da ALIVAT	A definir	ALIVAT
29	Dia Nacional do Livro	A definir	ALIVAT

NOVEMBRO

DATA	EVENTO	LOCAL	PROMOÇÃO
17	Colóquio da ALIVAT	Sala da ALIVAT	ALIVAT

DEZEMBRO

DATA	EVENTO	LOCAL	PROMOÇÃO
15	Colóquio da ALIVAT e eleição da nova diretoria	Sala da ALIVAT	ALIVAT
22	Confraternização de Natal	A definir	ALIVAT

**** 2º Circuito dos Vales A definir BIOTEAM

OUTROS EVENTOS

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0033

DATA	EVENTO	LOCAL	PROMOÇÃO
Março a Dezembro	Campeonato Veterano de Bocha	A definir	Liga Lajeadense de Bocha
Março a Dezembro	Campeonato Master de Bocha	A definir	Liga Lajeadense de Bocha
Março a Dezembro	Campeonato Municipal de Bocha	A definir	Liga Lajeadense de Bocha

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2016.

Vilson Haussen Jacques Filho,
Prefeito em exercício.
Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 093-04/2016

Lajeado, 09 de maio de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa incluir eventos no Calendário de Eventos do Município de Lajeado para o exercício de 2016.

Considerando que o Projeto de Lei anexo contempla eventos para os próximos meses, incluindo o revezamento da Tocha Olímpica Rio 2016, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Vilson Haussen Jacques Filho,
Prefeito em exercício.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara Municipal,
LAJEADO – RS

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0033

DECRETO Nº 9.873, de 06 de maio de 2016.

Determina a substituição de servidor titular afastado por motivo de licença saúde, conforme dispõe a Lei nº 8.688/2011 e a Lei nº 9.292/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade ao disposto na Lei nº 8.688, de 24 de agosto de 2011 e a Lei nº 9.292, de 03 de outubro de 2013, e expediente nº 11843/2016,

CONSIDERANDO que o local abaixo especificado não poderá ficar desprovido de servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica definida a substituição do servidor titular abaixo especificado, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	EMPREGO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROCESSO SELETIVO
Loiva Teresinha Chemin Schmitt	Eli Weber	Ag. Com. de Saúde	Licença Saúde	40 horas semanais	Posto de Conventos	09/05/2016 à 30/09/2016	Edital nº 159-01/2013. Classificação nº 5.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria de Saúde

10.301.0065.2168 – Rec. Fed. Programa Agentes Comunitários

3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado (680)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2016.

Vilson Haussen Jacques Filho,
Prefeito em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DECRETO Nº 9.875, de 09 de maio de 2016.

Regulamenta a Lei nº 10.029, de 30 de dezembro de 2015, para a realização do evento Dia das Mães – Chá das Mães.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.029, de 30 de dezembro de 2015, e atendendo solicitação contida no expediente nº 11710/2016, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOÇÃO	APOIO
Dia das Mães – Chá das Mães	14 de maio de 2016	Ginásio da Associação de Moradores do Bairro Floresta	EMEF Pedro Welter	SECULTUR/GOVERNO DE LAJEADO

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria de Cultura e Turismo autorizada a pagar a seguinte despesa do evento Dia das Mães – Chá das Mães:

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0033

- Sonorização (licitado): R\$ 1.437,00

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação deste Decreto será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

13.01 – Secretaria de Cultura e Turismo

13.392.0045.2066 – Promoção de Eventos Culturais

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ (647)

Art. 3º Para a execução efetiva do Programa, baseado no art. 3º da Lei nº 10.029/2015, a Secretaria de Cultura e Turismo poderá firmar convênio de parceria com entidades representativas, ou mediante processo licitatório, até o limite dos valores fixados no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2016.

Vilson Haussen Jacques Filho,
Prefeito em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração

DECRETO Nº 9.876, de 09 de maio de 2016.

Regulamenta a Lei nº 10.029, de 30 de dezembro de 2015, para a realização do evento INTERBAIRROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.029, de 30 de dezembro de 2015, e atendendo solicitação contida no expediente nº 11849/2016, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOÇÃO
INTERBAIRROS	Maio de 2016	Parque Professor Theobaldo Dick	SEJEL/Governo de Lajeado

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do evento INTERBAIRROS:

- Troféus/Medalhas: R\$ 1.953,68 (licitação)

- Arbitragem: R\$ 16.400,00 (licitação)

- Segurança: R\$ 770,00 (licitação em andamento)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

16.01 – Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

27.812.0048.2086 – Manut. Secret. Juventude, Esporte e Lazer

3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (861)

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (865)

Art. 3º Para a execução efetiva do Programa, baseado no art. 3º da Lei nº 10.029/2015, a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer poderá firmar convênio de parceria com entidades representativas, ou mediante processo licitatório, até o limite dos valores fixados no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2016.

Vilson Haussen Jacques Filho,
Prefeito em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO N° 0033

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração